



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Naftales Carlos Gomes de Lima		
EMENTA: Regularização da vida escolar de Naftales Carlos Gomes de Lima		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202234-4	PARECER Nº 0848/2003	APROVADO EM: 04.08.2003

I – RELATÓRIO

Naftales Carlos Gomes de Lima, pelo processo Nº 03202234-4, requer deste Conselho a regularização da vida escolar por não ter feito o estágio supervisionado do curso de Habilitação ao Magistério do 1º grau no Colégio Estadual Padre Anchieta, de Camocim, Ceará, nos anos de 1999 e 2000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Naftales Carlos Gomes de Lima poderá ser considerado como havendo concluído o ensino médio por ter cumprido em todo o curso uma carga horária de 3.160 (três mil, cento e sessenta) aulas das quais, subtraídas as 200 (duzentas) destinadas ao estágio, ainda permanecem 2.860 (duas mil, oitocentas e sessenta), mais do que as 2.400 (duas mil e quatrocentas) exigidas pela lei como o mínimo para a conclusão do referido ensino.

Poderá receber do Colégio o certificado de conclusão do ensino médio e não o diploma com a habilitação do magistério para o ensino fundamental, que ficará dependendo do cumprimento do estágio supervisionado.

III – VOTO DO RELATOR

O Colégio Estadual Padre Anchieta, de Camocim, Ceará, poderá expedir em favor de Naftales Carlos Gomes de Lima o certificado de conclusão do ensino médio, lavrando-se o ocorrido em ata especial e constando no histórico escolar do aluno com menção deste parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0848/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0848/2003
SPU	Nº	03202234-4
APROVADO EM:		04.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC